



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco PROJETO DE LEI 31/2026.
Protocolo Geral

Nº 31 Data entrada 19/02/26
Horário 11:00 Data saída / /
Destino Apoio
Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Institui o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” no Município de Ouro Branco/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

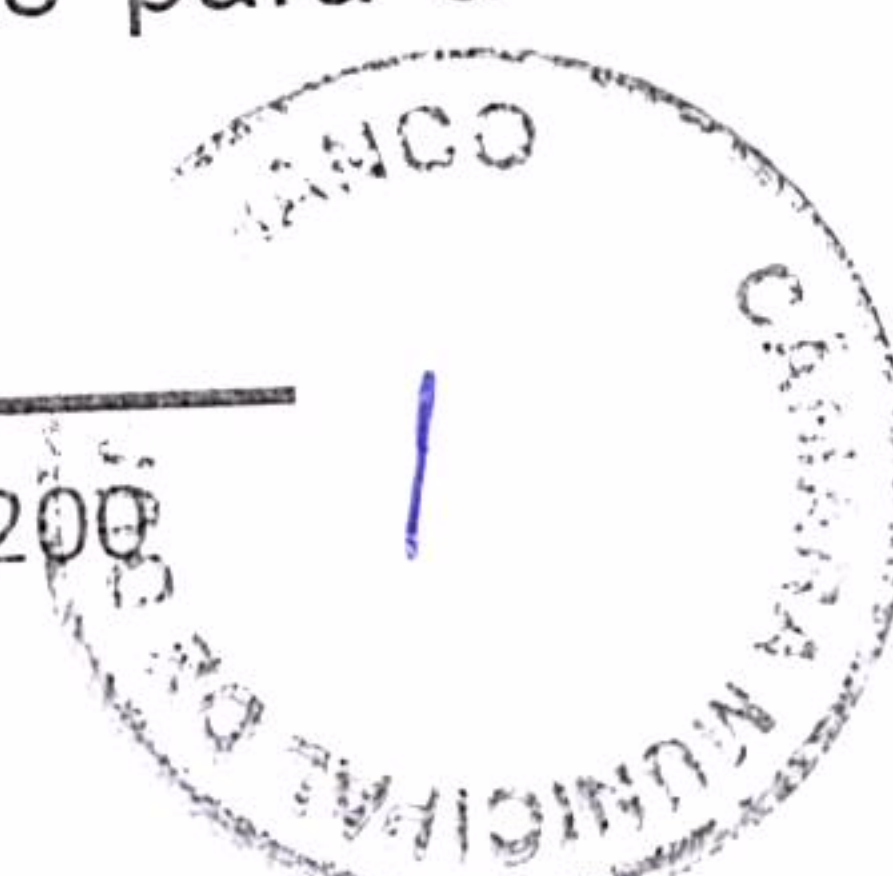
Art. 1º Fica instituído o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura ou instalação de pontos de ônibus municipais por meio de parcerias com empresas privadas, entidades de classe, organizações da sociedade civil e pessoas físicas, sem ônus ao orçamento público.

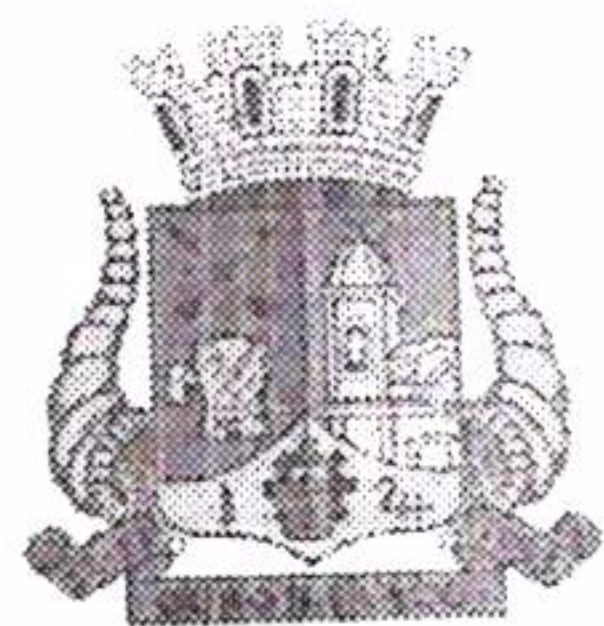
Art. 2º Empresas, entidades e pessoas interessadas poderão firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo para:

- I – Instalação de novos abrigos nos pontos de ônibus;
- II – Manutenção e conservação dos pontos já existentes;
- III – Melhoria da iluminação, acessibilidade e conforto dos pontos de ônibus adotados;
- IV – Instalação de bancos, lixeiras e cobertura adequada para proteção dos usuários.

Art. 3º O programa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados que firmarão um “Termo de Cooperação” com o Poder Executivo e se comprometerão a observarem as condições ajustadas.

§1º No “Termo de Cooperação” constará prazo estabelecido para início e término das obras necessárias, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para início das obras e 60 (sessenta) dias para o término, e constarão demais características necessárias para a efetivação do programa.





Câmara Municipal de Ouro Branco

§2º Para cada ponto de parada de ônibus haverá uma autorização específica.

§3º Os pontos de ônibus deverão ser padronizados e adequados para as pessoas com necessidades especiais, devendo conter as informações sobre a linha e horário do ônibus que ali passam.

§4º O interessado em participar do programa deverá protocolar, no Poder Executivo, por meio de requerimento, para “Adotar um Ponto de Ônibus”, especificando os locais (ponto ônibus) de interesse para efetivação do programa.

§5º Os interessados poderão adotar mais de um ponto de ônibus.

§6º Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro protocolou/manifestou interesse pelo local.

Art. 4º Como contrapartida, os participantes poderão expor publicidade institucional nos pontos de ônibus adotados, respeitando critérios de tamanho, localização e conteúdo definidos pelo Poder Executivo em regulamento.

Parágrafo único: É vedada a publicidade de cunho político, religioso, de produtos ilícitos, bebidas alcoólicas, tabaco, armas, jogos de azar e qualquer conteúdo impróprio para crianças e adolescentes.

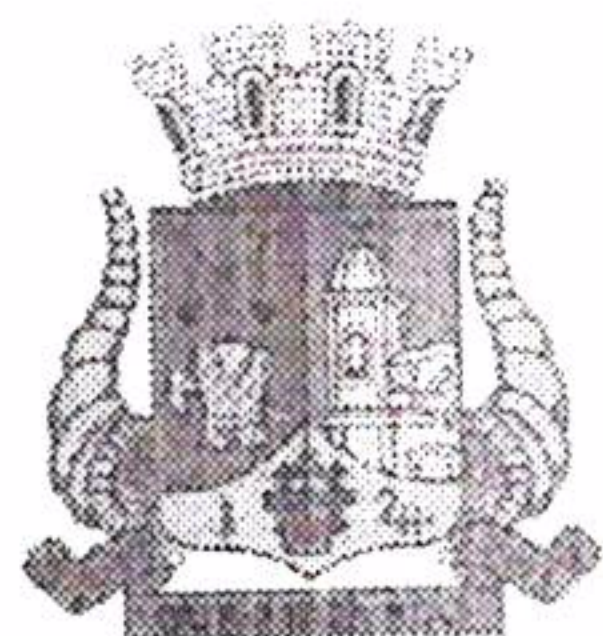
Art. 5º O Termo de Cooperação terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do cumprimento das obrigações.

Art. 6º Os abrigos instalados deverão seguir normas de acessibilidade, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 7º O descumprimento das obrigações assumidas resultará na revogação do Termo de Cooperação, impedindo o participante de aderir novamente ao Programa pelo período de três anos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os critérios específicos para participação, fiscalização e publicidade do Programa.





Câmara Municipal de Ouro Branco

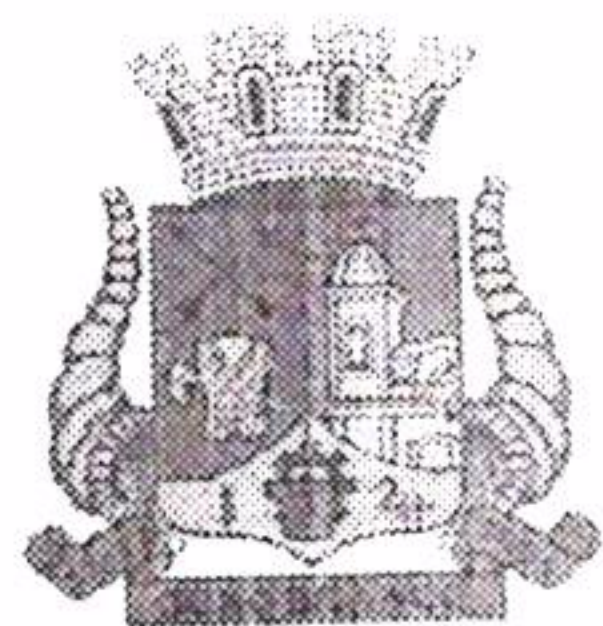
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2026.

NEYMAR	Assinado de forma digital
MAGALHAES	por NEYMAR
MEIRELES:05686	MAGALHAES
320608	MEIRELES:05686320608
	Dados: 2026.02.19
	10:51:28 -03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na melhoria dos pontos de ônibus, promovendo conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte público, além de gerar economia aos cofres públicos e fomentar o marketing social das empresas participantes.

A presente proposição foi inspirada em experiências bem-sucedidas já implementadas em outros municípios brasileiros, como Cornélio Procopio/PR, Rio de Janeiro/RJ, Colmeia/TO e Mandaguari/PR, que instituíram programas semelhantes de adoção de pontos de ônibus, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, conforto e segurança aos usuários do transporte público, além de incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil. A replicação dessas boas práticas visa adaptar soluções comprovadas à realidade de Ouro Branco/MG, potencializando os benefícios para a população local.

Diante disso, conclama-se os nobres pares à aprovação do presente projeto.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2026.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056
86320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2026.02.19
18:51:49 -03'00'

